



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA
LEI MUNICIPAL Nº 584/2005.

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 584 de 13 de abril de 2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL:

.....

PADRÃO DE VENCIMENTO:

.....

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS DEVERES:

.....

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS DEVERES:

.....

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

.....

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

.....

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (NR)

a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (NR)

b) ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (NR)

c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA
LEI MUNICIPAL Nº 584/2005.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente; Senhores Vereadores;

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente Vossas Excelências, encaminho, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que prevê a alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 584/2005, que contém a síntese de atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela mesma Lei.

Tal alteração se faz necessária devido à novas disposições e diversas atualizações sobre o assunto na legislação a nível Federal, dadas especialmente pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que rege sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Desse modo, torna-se essencial a adequação da norma municipal tendo em vista a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga.

Sendo o que se oferecia para o momento, e certos de contar com a pronta análise e aprovação do projeto, encaminho-o a apreciação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal